CIS-COMCAM



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

PORTARIA Nº20/2012

Súmula: "A Coordenadora Geral do CIS-COMCAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, especialmente no art. 17, XVI,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica proibido o uso indevido da *internet*, a todos os servidores e terceirizados do CIS-COMCAM, no âmbito deste Consórcio no horário de expediente, exceto para cumprimento das atividades funcionais de cada um.

Parágrafo Único – A proibição vale para:

- a) -Equipamentos do CIS-COMCAM ou de terceiros;
- b) Computadores, celulares ou outros;
- c) -Redes sociais ou outras vias.

Art. 2° - A não obediência a essa norma sujeitará o infrator às penas da CLT, da regulamentação própria deste Consórcio, do Código Civil, do Código Penal, e demais legislação aplicável.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE DÊ-SE CIÊNCIA.

Campo Mourão, 11 de setembro de 2012

PUBLICADO NO JORNANIda Batista da Silva
TRIBUNA DO INTERIOR pordenadora Geral
Em. 12/09/2012 Pág. 6